

EDITAL ECOSOL Nº 01/2015

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo por meio do Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Municipal 3781/14 e Decreto nº 6231/15, convoca a Assembleia Geral para eleição dos membros da sociedade civil para composição da primeira gestão do Conselho Municipal de Economia Solidária, sob a organização e aplicação da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, tendo em vista que o referido Conselho ainda não foi implementado.

A Assembleia Geral será regida pelas seguintes instruções:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão participar representantes de entidades não governamentais e de empreendimentos econômicos e solidários, que estejam de acordo com os objetivos, eixos de atuação e instrumentos da Economia Solidária estabelecidos na Lei Municipal nº 3781/14 e que sejam legalmente constituídas e estejam em regular funcionamento, com efetiva comprovação de suas atividades.

1.2 Os representantes das entidades não governamentais e de empreendimentos econômicos e solidários que preencham estes requisitos deverão se inscrever no expediente da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, na Rua Paraná, nº 375 - Centro - Ubatuba (SP), por meio de requerimento solicitando inscrição como candidato e ou eleitor e a referida indicação do seu representante titular e suplente dirigido ao Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social.

1.3. No ato da inscrição deverá ser apresentada cópia e originais para autenticação no expediente da SMCDs dos seguintes documentos: Ata de eleição e posse da atual Diretoria, Estatuto ou Contrato Social, CNPJ e relatório de comprovação de suas atividades na área de economia solidária, acompanhados do requerimento da entidade proponente, solicitando a sua inscrição.

2. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

Item	Etapa	Cronograma
01	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral	16/11
02	Período de inscrição	16 a 30/11
03	Análise das inscrições	01 a 03/12
04	Publicação das entidades deferidas e indeferidas	04/12
05	Interposição de recursos das entidades indeferidas	07 e 08/12
06	Análise dos recursos pelos técnicos da SMCDs	09 e 10/12
07	Publicação das entidades deferidas (no caso de análise de recursos)	11/12
08	Assembleia de eleição da sociedade civil e proclamação do resultado.	16/12
09	Posse dos membros eleitos da sociedade civil e representantes do poder público.	18/12

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Na Assembleia de eleição da sociedade civil deverá ter especial consideração no processo de votação, as entidades e empreendimentos econômicos e solidários que tenham participado da I Conferência Municipal de Economia Solidária em 2014, dos Fóruns Municipais de Economia Solidária e da Rede Ubasol em 2015, realizados em Ubatuba, bem como os representantes das

aldeias indígenas e comunidades quilombolas de Ubatuba que exerçam a prática de economia solidária.

3.2 O desenvolvimento do processo de eleição dos membros da sociedade civil são de inteira responsabilidade da Secretaria da Cidadania e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ubatuba.

Prefeitura Municipal de Ubatuba (SP) 13 de novembro de 2015.